



AGENDA CULTURAL

A programação desta semana conta com alguns eventos que fazem parte do “Arrastão Cultural”, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Sorocaba e que desenvolve ações culturais distribuídas entre várias linguagens artísticas, realizadas em diversos espaços públicos. A ideia principal é criar formas e mecanismos para a apresentação dos artistas sorocabanos e despertar maior interesse pela produção artística.

30/08

Encontros com Bordadeiras

Horário: 14h às 16h
Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury” – Rua da Penha, 673, Centro.

Entrada: Gratuita
Descrição: Grupo de bordadeiras que se reúnem para trocar técnicas e experiências. A atividade é gratuita e aberta a todos os interessados.

30/08

Espectáculo – “Aqui Jazz o Circo”



Divulgação / SEMOM

Horário: 15h
Local: Biblioteca Infantil – Rua da Penha, 673, Centro.
Entrada: Gratuita
Descrição: A Cia 2 e Meio de Circo apresenta o espetáculo “Aqui Jazz o Circo”. Em uma explosiva mistura de dança e circo, Adriana Techera e Paulo Galindo desafiam os limites do malabarismo com passos de Lindy Hop, ao som do jazz dos anos 40.

30/08

Oficina de Formação Cultural: “Confecção de Pipas”

Horário: 15h
Local: CRAS Parque São Bento – Rua Otacílio Vieira, 107.

Entrada: Gratuita
Descrição: Alguns moradores do bairro Parque São Bento ensinarão a confeccionar pipas e orientarão o público sobre o uso do cerol. Este evento faz parte da programação do Arrastão Cultural.

Jardim Botânico recebe 120 crianças para visita monitorada

Emerson Ferraz / Arquivo Secom



O Jardim Botânico “Irmãos Villas-Bôas” recebe nesta quarta-feira (30) 120 alunos, de 2 a 4 anos de idade, do Colégio Vértices para uma visita monitorada. A atividade gratuita ocorrerá pela manhã, das 8h30 às 11h, e à tarde, das 13h30 às 16h.

Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), a atividade vai abordar, de uma forma lúdica, descontraída e prática, a botânica e a questão da sustentabilidade, além de mostrar às crianças a importância de um jardim botânico para a cidade.

“O nosso Jardim Botânico é uma

área protegida, constituída por coleções de plantas vivas cientificamente reconhecidas, organizadas, documentadas e identificadas. Está estruturado para ser um importante centro de conservação da biodiversidade e cumpre com eficiência suas cinco funções: educação para desenvolvimento sustentável, pesquisa, conservação, lazer e cultura”, explica a chefe de Educação Ambiental e Educomunicação da Sema, Carolina Barisson Sodré.

Durante a visita monitorada, técnicos de Educação Ambiental da Sema vão acompanhar os alunos num roteiro por alguns espaços do

Jardim Botânico, como o Jardim Sensorial, o Orquidário e os jardins temáticos do Palacete de Cristal.

Escolas e outros grupos interessados em realizar agendamento para visitas monitoradas no espaço ecológico podem entrar em contato através do e-mail sema@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3219.2299 e verificar a disponibilidade de datas para realização das atividades. O Jardim Botânico funciona de terça a domingo, das 9h às 17h, e está localizado na rua Miguel Montoro Lozano, 340, no Jardim Dois Corações. A entrada é gratuita.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 24.786/2017)

LEI Nº 11.572, DE 29 DE AGOSTO DE 2 017.

(Declara de Utilidade Pública a “Sociedade Esportiva Aquática de Sorocaba (SEAS)” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 257/2016 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, a “Sociedade Esportiva Aquática de Sorocaba (SEAS)”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Aquática de Sorocaba (SEAS), fundada em 27 de julho de 2009, com o objetivo de manter as equipes de representação esportiva de Sorocaba na modalidade Natação – Pessoa com Deficiência (PCD).

Conforme o art. 5.º do Estatuto de Constituição da SEAS, as finalidades da entidade consistem em “gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar a prática dos esportes aquáticos de alto rendimento e de todos os seus demais níveis, inclusive o estudantil, universitário, social e o que for praticado por portadores de necessidades especiais (SIC)”; incentivar, promover e viabilizar a formação de atletas, técnicos, árbitros dos desportos aquáticos, bem como a participação em competições oficiais e não oficiais.

Desde a fundação, as equipes da SEAS vêm obtendo títulos, medalhas e resultados expressivos em competições oficiais na Natação PCD, como os Jogos Regionais e os Jogos Abertos do Interior, por exemplo. Para se manter em atividade, a entidade conta com recursos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba (FADAS) e a busca por recursos próprios de patrocínios, leis de incentivo e outros meios próprios de obtenção de receitas.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

(Processo nº 24.786/2017)

LEI (Processo nº 24.787/2017)

LEI Nº 11.573, DE 29 DE AGOSTO DE 2 017.

(Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços de pavimentação, tapa-buracos, poda de árvores, roçagem de mato em áreas verdes, troca de lâmpadas e conservação de praças e parques e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 48/2017 – autoria do Vereador PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Sorocaba divulgará por meio da internet, em seu site oficial e publicado no Jornal do Município, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos para a Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras para o mês seguinte, indicando:

I - o tipo e um breve descritivo das obras e serviços;

II - o período em que serão realizadas as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e os horários;

III - a localização exata com numeração da via pública ou pontos de referência.

Parágrafo único. Nos casos em que o logradouro no qual o serviço será prestado não possuir nome oficial, será divulgada foto do local a fim de facilitar sua identificação.

Art. 2º Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

I - tapa-buracos;

II - pavimentação;

III - poda de árvores;

IV - roçagem e limpeza de terrenos públicos;

V - serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);

VI - conservação de praças e parques;

VII - obras de revitalização em geral;

VIII - limpeza de entulho em área pública;

IX - patrolamento e cascalhamento.

Art. 3º Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao município o novo planejamento, nos termos do art. 1º e seus incisos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Atualmente o município necessita de inúmeros serviços do município, tais como: tapa-buracos, roçagem de mato em uma praça, instalação de iluminação pública, entre outras.

A falta de uma previsão de quando o serviço será efetuado prejudica demasiadamente o município, que diante de um problema, cobra um posicionamento efetivo do município, seja através dos canais de comunicação ou também dos Vereadores.

Os vereadores, enquanto interlocutores entre os municípios e o poder público municipal tentam suprir essa lacuna se utilizando de indicações e requerimentos para resolver ou obter informações a respeito dos problemas dos municípios.

Neste sentido, a divulgação prévia por meio da internet do cronograma de obras e serviços previstos pelo Município privilegia a transparência do processo, por se tratar de uma eficiente prestação de contas à população e uma maneira do município acompanhar as demandas que lhe afligem.

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.574, DE 29 DE AGOSTO DE 2 017.

(Institui o “Dia Municipal dos Coletores e Varredores de Lixo”, a ser celebrado anualmente dia 16 de maio com homenagens realizadas por esta Casa de Leis).

Projeto de Lei nº 119/2017 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o “Dia Municipal dos Coletores e Varredores de Lixo” que será celebrado anualmente todo dia 16 de maio.

Art. 2º Durante a semana instituída, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla de material relacionados ao tema através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

JUSTIFICATIVA:

“Lixeiro é um termo pejorativo, que deve ser empregado a quem produz o lixo e não a quem presta um serviço à sociedade e ao meio ambiente”, contextualiza Manassés Oliveira, presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Curitiba (Siemaco). A categoria comemora hoje (21) o Dia do Coletor, que é o profissional que recolhe o lixo das residências e o coloca no caminhão de coleta.

O termo correto é coletor, que na verdade integra a categoria dos garis, que inclui os varredores, limpadores de bueiros e rios e ainda aqueles que podam galhos e árvores.

A designação surgiu durante os tempos de Império, no Rio de Janeiro, quando Pedro Aleixo Gary assinou o primeiro contrato de limpeza urbana no Brasil. Ele costumava reunir funcionários para limpar as ruas após a passagem de cavalos. Era a “turma do gari”. E foi assim que o nome se popularizou e o termo começou a ser usado para os funcionários que cuidam da limpeza nas ruas.

PRECONCEITO

Estigmatizados pela sociedade, os coletores até hoje sofrem com o preconceito. “Aos poucos temos mudado esta realidade de acharem que o coletor é lixeiro, mas infelizmente ela ainda existe. São motoristas que não respeitam os trabalhadores nas ruas, xingam, achando que estão atrapalhando o trânsito. São moradores que reclamam do barulho do caminhão. São donos que não prendem seus animais, que acabam mordendo constantemente os trabalhadores na hora da coleta”, ressalta Manassés.

“Há uma grande discriminação e também falta de respeito. Este começa na educação que falta às pessoas em não armazenar corretamente objetos cortantes e pontiagudos, como vidros, que causam diversos ferimentos aos coletores. Sem falar na falta de consciência ambiental, que se mostra na questão da separação do lixo, que quase não existe.”

Faltam políticas públicas e leis de incentivo para que moradores, empresas e fábricas reciclem seu lixo e deem correta destinação a ele.

AVANÇOS

Os garis no Brasil podem comemorar alguns avanços. O mais recente foi a aprovação, na Câmara Federal, de um projeto de lei que reduz a carga horária destes trabalhadores a seis horas diárias.

No mais, temos nesta mesma esteira, Leis de iniciativa legislativa municipal, as quais contaram com parecer favorável da Secretaria Jurídica:

“Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que esta Proposição visa normatizar sobre a instituição do Dia e a Semana Municipal do Grafite e da Arte Urbana, tal intuito esta condizente com os ditames constitucionais, os quais impõe ao Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que garanta o pleno exercício dos direitos culturais, bem como que preste apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos supra estabelece infra a Constituição da República Federativa do Brasil”

E ainda:

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que esta Proposição visa normatizar sobre a instituição do Dia e Semana em Comemoração à criação do Tiro de Guerra de Sorocaba no âmbito do município de Sorocaba, tal PL se justifica, pois:

O Tiro de Guerra de Sorocaba foi criado em 21 de Maio de 1917, com a denominação de “Tiro de Guerra Nr 359”, e funcionava como Sociedade Civil.

Durante a 2ª Guerra Mundial, o TG 359 foi extinto e em seu lugar foi criado o Tiro de Guerra 02-048 pela Portaria nº 8747, de 31 de Outubro de 1945, tendo como primeiro Instrutor o 1º Sgt ANTONIO REMIO RIBEIRO, nomeado em 07 janeiro 1946, que dá nome à rua da atual sede do TG.

[...]

Face ao todo exposto, verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Diante desta breve justificativa peço aos Nobres Pares a aprovação para garantirmos a dignidade e merecidas homenagens destes profissionais, que muitas vezes sofrem preconceito, entretanto exercem atividade de suma importância à toda sociedade.

**(Processo nº 24.788/2017)
LEI Nº 11.575, DE 29 DE AGOSTO DE 2 017.**

(Dispõe sobre aplicação de multa para os responsáveis por trotes telefônicos serviços de urgência e emergência mantidos pelo Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 158/2017 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de linhas telefônicas, fixas ou móveis, das quais sejam originados trotes aos serviços municipais, de urgência e emergência ou não, desde que geridos pelo Município de Sorocaba estão sujeitos à multa, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada às instituições que se enquadram no art. 1º desta Lei da qual resulte frustração pela inexistência do evento anunciado.

Art. 2º Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o órgão encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação, pelo órgão competente, do responsável pela sua realização, ficando sujeito a mesma penalidade prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 3º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no caput do artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão municipal competente, que adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de auto de infração.

Art. 4º A multa prevista no art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada trote realizado, duplicando-se o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) do IBGE.

Art. 5º A multa poderá ser convertida em medida socioeducativa estabelecida em regulamentação, mediante requerimento protocolado junto ao órgão municipal competente, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da autuação, desde que não seja reincidente.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A presente iniciativa pouco necessita de justificativa robusta, pois é de domínio público os prejuízos financeiros e até perdas de vidas com a prática dos trotes.

Inobstante serem jovens, menores de idade, não podemos ser coniventes com tais práticas.

Cidades como Maringá, Itapeva, Piracicaba, entre outras já possuem Lei que disciplina o assunto e busca a coação do trote com a aplicação de multas e se apresentam como experiências exitosas com redução considerável dos telefonemas com informação mentirosa.

Em média 30% dos telefonemas recebidos pelo SAMU, Defesa Civil, Polícia Militar, 181, entre outros são trotes.

Contamos com a aprovação dos Excelentíssimos Pares deste Projeto.

(Processo nº 24.887/2017)**LEI Nº 11.576, DE 29 DE AGOSTO DE 2 017.**

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOM LUCIANO” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 127/2017 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “ASSOCIAÇÃO DOM LUCIANO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Associação Dom Luciano, foi fundada em 15 de agosto de 2011, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico na área de assistência social, sem fins econômicos em nossa cidade.

Não faz distinção de raça, sexo, cor, idade, credo político e religioso, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento.

Promoverá os atendimentos, de acordo com a Lei Orgânica de assistência social, a quem dela precisar, e visará o atendimento de crianças, adolescentes e famílias e pessoas em situação de

risco e vulnerabilidade social, resultante das desigualdades sociais e que estejam incluídas na política nacional da assistência social.

Tem por finalidade o serviço de proteção social básica, o serviço de proteção social especial e o serviço de proteção social de alta complexidade.

O serviço de proteção social básica consiste no trabalho com famílias no caráter continuado e planejado para fortalecer a função protetiva das mesmas, por meio de ações e serviços, ruptura dos seus vínculos, promovendo através da rede de serviços o seu acesso aos bens existentes na comunidade, orientando-a usufruir dos direitos que lhe são conferidos por Lei, e desta forma contribuir com a melhoria de sua capacidade de vida.

O serviço de proteção social especial, consiste em, trabalho social de abordagem e busca ativa para identificar territórios onde há incidência de trabalho infantil, ou crianças e adolescentes em situação de rua e exploração social, atenção ao sócio-assistencial acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto, determinadas judicialmente, para contribuir com o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social, a responsabilidade face ao ato infracional praticado pelo público alvo. Também a operacionalização necessária para elaboração de plano individual de atendimento, com a participação do autor e sua família.

O serviço de proteção social de alta complexidade, consiste em atuação dos programas de acolhimento e de internação, destinados a adolescentes com vínculos familiares corrompidos ou fragilizados, ou em cumprimento de medidas sócio-educativas aplicadas pelo Poder Judiciário, por prática de ato infracional, visando a garantia de proteção integral.

A Associação Dom Luciano, merece tal reconhecimento por se tratar de uma entidade que tem a visão totalmente direcionada ao próximo com seriedade, responsabilidade e respeito, e por essas razões fazemos a indicação da mesma para se tornar de utilidade pública.

DECRETOS

DECRETO Nº 23.008, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

(Dispõe sobre a Exoneração do Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. WILSON UNTERKIRCHER FILHO do cargo de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.530, de 2 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 22.556, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.009, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

(Dispõe sobre a Exoneração da Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. ROBERTA BERNARDI SILVA MARTIN, do cargo de Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, a qual foi nomeada através do Decreto nº 22.753, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.010, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

(Dispõe sobre a Exoneração da Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. ROSANGELA ARCURI PACHECO, do cargo de Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, a qual foi nomeada através do Decreto nº 22.555, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.011, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

(Dispõe sobre a Exoneração da Assistente de Comunicação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. MARIANA ANTUNES DE CAMPOS, do cargo de Assistente de Comunicação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, a qual foi nomeada através do Decreto nº 22.970, de 3 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SAJ

Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 23.406/2014.

Interessado – Abel Francisco de Oliveira.

Assunto – Permissão de Uso.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 27.170/2014.

Interessado – The Beer Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.

Assunto – Convênio.

Despacho – INDEFERIDO.

3 – PROCESSO Nº 2.258/2017.

Interessado – Maria Aparecida Costa.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO.**

PROCESSO: CPL nº. 301/2015.

MODALIDADE: PP. 71/2015.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA NO PAÇO MUNICIPAL E SETORES ANEXOS..

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 27/07/2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2017 até 28/07/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, bem como aditado em 8,06% nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1, ambos da LEI 8666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: GF EMPRESARIAL LTDA ME.

VALOR: R\$ 376.299,60 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Camila Fernanda de Paula**Chefe de Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº. 291/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

VALOR: R\$ 8.596,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

DOTAÇÃO: 19.01.00.4.4.90.52.08.10.302.1001.2089.

**MARCELO TRONTINO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 082/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TECIDOS E ENXOVAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM 01).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - EPP

Item 01: TOALHA DE ROSTO 40 X 70 CM

- Marca: TEKA

- Preço unitário: R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada.

- Quantidade: 500 (quinhentas) peças.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 0308/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA O TIRO DE GUERRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SAGRES RESTAURANTE E BUFFET LTDA - ME

VALOR: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: 050100.3.3.90.30.07.04.122.7001.2074.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 302/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2016

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

2.1 – Item 05 – DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG.

- Marca / Fabricante: VASTAREL / LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.

- Preço unitário: R\$ 1,3200 (Um Real, Três Mil e Duzentos Milésimos de Real) cada comprimido.

- Quantidade: 2.700 (dois mil e setecentos) comprimidos.

2.2 – Item 07 – ESCITALOPRAM 10 MG.

- Marca: ESPRAM / TORRENT PHARMACEUTICALS LTDA.

- Preço unitário: R\$ 3,2200 (Três Reais, Dois Mil e Duzentos Milésimos de Real) cada comprimido.

- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES****SESDEC****Secretaria de Segurança
e Defesa Civil****EDITAL N.º 26/2017**

A Secretaria da Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. Pernambuco, 100 – VI. Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte: Audrey Stefano Naufal

Endereço: Rua José Tótora, 54 – Central Parque – Sorocaba/SP

Processo: 14.013/2017

Documento: Notificação n.º 129/2017 (Notificação de deferimento)

Contribuinte: Ivanise Alves de Almeida

Endereço: Rua Joaquim Machado, 833 - Aparecidinha – Sorocaba/SP

Processo: 23.962/2017

Documento: Notificação n.º 205/2017 (Notificação de indeferimento)

Alexandre Rosa Lima

Fábio Bueno Ribeiro

Hamilton Paes de Souza

Chefe de Seção

Chefe de Divisão

Diretor de Área

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 79.321/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, HUDSON MORENO ZULIANI do cargo de Secretário do Gabinete Central, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.335/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

**JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 79.323/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA do cargo de Secretário de Comunicação e Eventos, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.337/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

**JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 79.325/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRE GOMES ROBIM do cargo de Secretário de Licitações e Contratos, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.338/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

**JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 79.326/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUIZ ALBERTO FIORAVANTE do cargo de Secretário de Planejamento e Projetos, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.339/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

**JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 79.327/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRE HUGO DE MORAIS do cargo de Secretário de Abastecimento e Nutrição, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.342/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

**JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal**

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 79.328/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS do cargo de Secretário da Cidadania e Participação Popular, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.343/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.329/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FABIO MOREIRA PILÃO do cargo de Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.344/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.331/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ROBERTO MACHADO DE FREITAS do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.346/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.332/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARTA REGINA CASSAR do cargo de Secretária da Educação, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.002/DICAF, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.334/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CINTIA DE ALMEIDA do cargo de Secretária da Igualdade e Assistência Social, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.347/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.335/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI do cargo de Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.003/DICAF, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.337/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, RODRIGO MORENO do cargo de Secretário da Saúde, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.152/DICAF, de 04 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.339/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, WILSON UNTERKIRCHER FILHO do cargo de Secretário da Mobilidade e Acessibilidade, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da

Portaria nº 77.349/DICAF, de 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.341/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR do cargo de Chefe de Gabinete do Poder Executivo, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.069/DICAF, de 17 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.342/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA do cargo de Corregedor Geral do Município, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.011/DICAF, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.343/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARINA ELAINE PEREIRA do cargo de Ouvidor Geral, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.415/DICAF, de 25 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.344/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARIO ARRUDA MORTARA do cargo de Controlador Geral, em 25 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.344/DICAF, de 25 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79.322/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ERIC RODRIGUES VIEIRA do cargo de Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, em 28 de agosto de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 78.446/DICAF, de 03 de abril de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba COMUNICA que está suspenso o Pregão nº 006/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO - o qual iria realizar se em 30 de agosto de 2017 - para análise do Termo de Referência, para possível alteração de especificações técnicas dos itens. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Pregoeira, na rua Major João Lício, 265, Vila Amélia, Sorocaba/SP, pelo e-mail amanda@funservsorocaba.sp.gov.br ou através do telefone (15) 2101-4412. Sorocaba, 29 de agosto de 2017.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto – Presidente FUNSERV.